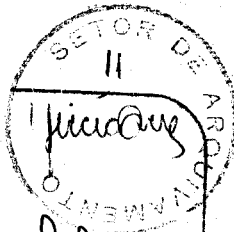




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1176/93
DE 26 DE ABRIL DE 1993

Diagonal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 27/04/93
As 15:55 hs.
Ass. *Germin Loureiro*

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE
DER ANTECIPAÇÃO SALARIAL AO FUNCIONA
LISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE ABRIL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a conceder 20º (vinte por cento) de reajuste à título de ante cipação salarial sobre o salário de março do corrente ano, a ser pago em abril de 1993, à todos os servidores municipais.

Art.2º-Os inativos terão os seus salários reajus tados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 26 DE ABRIL DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete
aos 26 de dias do mês de abril de 1993.

João Loureiro
JOÃO LOUREIRO
Chefe de Gabinete